



DECISÃO

Processo n.º 05040000184/18.

Requerente: Prefeitura Municipal de Mirai

Município: Mirai/MG

NAR/Muriaé

Competência: art. 69-A do Decreto n.º 47.042, de 6 de setembro de 2016.

Tendo em vista o entendimento do Jurídico de que os cortes de árvores nativas isoladas em APP devem ser processados como intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, os pedidos constantes neste processo foram unificados ao processo de n. 05040000185/18.

Julgo o pedido constante nestes autos:

Procedente. Parcialmente procedente. Arquivado/Excluído.

Determino:

A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, após a assinatura e registro do respectivo TCU.

Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 1.905, de 12 de agosto de 2013.

Certifique-se.

Muriaé, 03 de maio de 2019.

Valmir Barbosa Rosado
Núcleo de Apoio ao Regional em Muriaé – NAR/Muriaé
Coordenador do NAR de Muriaé
Masp.: 1.148.078-7